



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 58/09 – Autógrafo nº 38/09 – Proc. nº 1086/09

LEI Nº 4.435, DE 18 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.000,00.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00

01.01.00

01.031.0101.2.0068.3.1.90.11.00

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Vencim. Vantag. Pessoal Civil..... R\$ 65.000,00

Subtotal..... R\$ 65.000,00

TOTAL.....R\$ 65.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00

01.01.00

01.031.0101.2.0068.3.1.90.01.00

01.031.0101.2.0068.3.1.90.09.00

01.031.0101.2.0068.3.1.90.16.00

01.031.0101.2.0068.3.3.90.08.00

01.031.0101.2.0068.3.3.90.30.00

01.031.0101.2.0068.3.3.90.49.00

01.031.0101.2.0068.4.4.90.52.00

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Aposentadorias e Reformas..... R\$ 3.000,00

Salário – Família..... R\$ 6.000,00

Outras Desp. Variav. Pessoa Civil... R\$ 10.000,00

Outros Benefícios Assistenciais..... R\$ 3.000,00

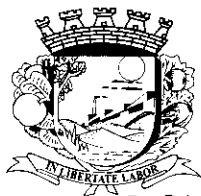
Material de Consumo..... R\$ 21.000,00

Auxílio – Transporte..... R\$ 2.000,00

Equip. e Material Permanente..... R\$ 20.000,00

Subtotal..... R\$ 65.000,00

TOTAL..... R\$ 65.000,00



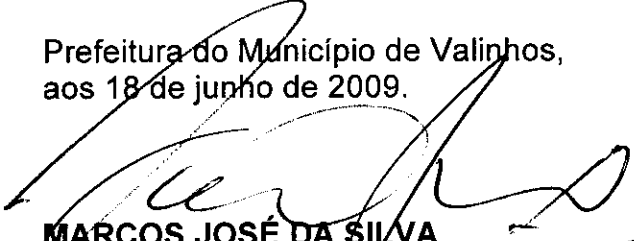
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

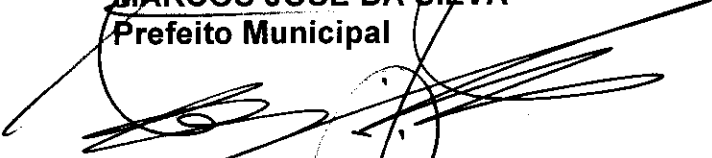
Do P.L. nº 58/09 – Aut. nº 38/09 – Proc. nº 1086/09-CMV – Proc. nº 7.852/08-PMV – Lei nº 4.435/09

Fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 18 de junho de 2009.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal,
mediante afixação no local de costume, em 18 de junho
de 2009.


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal